



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

DECRETO Nº 108/2020

Jardim-MS, 31 de agosto de 2020.

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 155/2017 que trata da regulamentação de plantões exercidos por Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

Guilherme Alves Monteiro, Prefeito do Município de Jardim/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que as ações de saúde pública são prioritárias na prevenção e na intervenção para o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento à população local no enfrentamento da COVID-19 vem exigindo que os profissionais de saúde e assistência social executem suas atividades em horários redobrados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1895/2017 que instituiu o sistema de plantões:

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 6A no Decreto nº 155 de 28 de dezembro de 2017, com a seguinte redação:

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

"Art 6º - Enquanto vigorar o período de calamidade pública em razão da pandemia do Coronavirus fica estabelecido os seguintes valores para remuneração dos plantões aos servidores públicos municipais que desempenham suas atividades no enfrentamento da COVID-19, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

- I- Plantão de 12 horas: R\$ 200,00 (Duzentos reais)**
- II- Plantão de 8 horas: R\$ 100,00 (Cem reais)**
- III- Plantão de 6 horas: R\$ 80,00 (Oitenta reais)**
- IV – Plantão de 4 horas: R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 1º de abril de 2020.

GUILHERME ALVES MONTEIRO
Prefeito de Jardim /MS